

保安司司長辦公室

嘉獎

澳門特別行政區保安司司長，根據十二月三十日第66/94/M號法令核准的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第二百一十一條第一款所指的附件G的規定，以及第二百一十五條的規定，對潘樹平警務總監（編號102861）傑出的工作表現，予以嘉許。

潘樹平警務總監（編號102861）於1985年1月3日加入澳門保安部隊，1995年起出任當時的市政警察隊長，其後歷任當時治安警察廳出入境事務廳處長、澳門警務廳助理廳長和海島市警務廳廳長，1999年12月20日起出任澳門特別行政區保安司司長辦公室顧問，2010年1月20日出任澳門保安部隊事務局局長一職至今。

潘樹平局長致力完善保安部隊的後勤保障，多年來帶領下屬克服各種困難，不斷提升部門的服務、技術和管理水平，為保安部隊的發展提供高效、有力的支援，推動保安領域公共服務持續革新，其專業表現和敬業精神值得充分肯定。

基於潘樹平警務總監在擔任澳門保安部隊事務局領導期間，為促進澳門保安部隊和部門的發展作出了突出貢獻，現特藉潘局長即將榮休之際，本人謹向其予以公開嘉獎。

二零一七年一月三日

保安司司長 黃少澤

二零一七年一月三日於保安司司長辦公室

辦公室主任 張玉英

運輸工務司司長辦公室

第 54/2016 號運輸工務司司長批示

透過公佈於一九八九年十二月二十九日第五十二期《澳門政府公報》第四副刊的第168/GM/89號批示作為憑證，以租賃制度

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Louvor

Nos termos da competência que lhe é conferida pelo Anexo G ao n.º 1 do artigo 211.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, e com referência, ainda em virtude do seu excelente desempenho profissional, ao seu artigo 215.º, o Secretário para a Segurança manda o seguinte:

O superintendente-geral, n.º 102 861, Pun Su Peng, ingressou nas Forças de Segurança de Macau no dia 3 de Janeiro de 1985, assumindo, a partir de 1995, sucessivamente, o cargo de comandante da Polícia Municipal, de chefe da Divisão dos Serviços de Migração do CPSP, comandante-adjunto do Departamento Policial de Macau do CPSP e comandante do Departamento Policial das Ilhas do CPSP, em 20 de Dezembro de 1999, iniciou funções de assessor do Gabinete do Secretário para a Segurança e, desde 20 de Janeiro de 2010 até à presente data, o cargo de director da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.

Empenhou-se com grande dedicação na optimização da logística das forças de segurança. Durante o desempenho das suas funções, demonstrou elevada capacidade de dirigir os seus subordinados quanto à superação dos desafios que lhe foram sendo colocados e esforçando-se, ainda, no aperfeiçoamento de qualidade dos serviços, do nível técnico e de gestão, tendo constituído um apoio forte e altamente eficiente para o desenvolvimento das forças de segurança e a promoção da reforma e renovação contínua dos serviços públicos no âmbito de segurança pública. A elevada qualidade e profissionalismo e o grande sentido de missão que o caracterizam constituem-no credor do justo reconhecimento geral.

Pela excelência e mérito dos atributos enunciados durante o desempenho do cargo do director da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau e aproximando-se o momento da sua aposentação, impõe-se reconhecer o notável e relevante valor dos serviços prestados às Forças e Serviços de Segurança Pública pelo director da DSFSM, superintendente-geral Pun Su Peng, o que faço por via do presente público louvor.

3 de Janeiro de 2017.

O Secretário para a Segurança, *Wong Sio Chak*.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 3 de Janeiro de 2017. — A Chefe do Gabinete, *Cheong Ioc Ieng*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES
E OBRAS PÚBLICASDespacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 54/2016

Pelo Despacho n.º 168/GM/89, publicado no 4.º Suplemento ao *Boletim Oficial* de Macau n.º 52, de 29 de Dezembro de

及免除公開競投方式，將一幅面積2,902平方米，稱為“SA”地段，位於路環島石排灣工業區的土地批予Plasbor — Fábrica de Plásticos e Borrachas, S.A.R.L.。該公司的總辦事處設於澳門友誼大馬路1023號南方大廈1樓AF，登記於商業及動產登記局第4123 (SO) 號。

該批給已登記於物業登記局，土地標示於B111A冊第118頁背頁第22140號，而該批給所衍生的權利以該公司的名義登錄於FK3冊第789號。

根據批給合同第二條款的規定，土地租賃的有效期限為25年，由簽訂有關公證書之日起計。然而一直無訂立公證書，根據七月二十九日8/91/M號法律第四條第一款的規定，上述批給已改由前述的第168/GM/89號批示作為憑證且租賃期改由該批示公佈之日起計。

根據同一合同第三條款的規定，該土地用作興建一幢屬分層所有權制度，樓高八層，作工業及停車場用途的樓宇。該樓宇部分地下及第二層用作橡膠及塑膠材料加工的工業單位，由承批公司直接經營。

上述土地的租賃期已於二零一四年十二月二十八日屆滿，但無顯示該土地已被利用。

根據第10/2013號法律《土地法》第四十四條和第四十七條第一款的規定，適用該法律第二百一十五條的規定，以租賃方式批給時，須先作臨時批給，批給的期間不得超過二十五年。如在所訂期間內已履行事先訂定的利用條款，且土地經確定劃界，該批給則轉為確定批給。

第10/2013號法律《土地法》第四十八條第一款規定臨時批給不可續期。

鑑於有關批給不能轉為確定，批給因期間屆滿失效。

基於此，

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2013號法律《土地法》第一百六十七條的規定，作出本批示。

一、茲公佈，行政長官於二零一六年十二月十五日作出批示，根據及基於作為該批示組成部分的運輸工務司司長二零一六年二月二十六日意見書，由於批給期間已屆滿，土地委員會第9/2016號案卷所述該幅面積2,902平方米，稱為“SA”地段，位於路環島石排灣工業區，標示於物業登記局B111A冊第118頁背頁第22140號的土地的批給已被宣告失效。

1989, foi titulada a concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, do terreno com a área de 2 902 m², designado por lote «SA», situado na ilha de Coloane, na zona industrial de Seac Pai Van, a favor da sociedade «Plasbor — Fábrica de Plásticos e Borrachas S.A.R.L.», com sede em Macau na Avenida da Amizade, n.º 1023, Edifício Nam Fong, 1.º andar AF, registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 4123 (SO).

A concessão foi registada na Conservatória do Registo Predial, adiante designada por CRP, ficando o terreno descrito sob o n.º 22 140 a fls. 118v do livro B111A e o direito resultante da concessão inscrito a favor daquela sociedade sob o n.º 789 do livro FK3.

De acordo com o estipulado na cláusula segunda do contrato de concessão, o arrendamento do terreno é válido pelo prazo de 25 anos, contados a partir da data da outorga da respectiva escritura pública. Porém, não tendo sido celebrada a escritura, por força do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 8/91/M, de 29 de Julho, a mencionada concessão passou a ser titulada pelo sobredito Despacho n.º 168/GM/89, passando o prazo de arrendamento a contar-se da data da sua publicação.

Segundo o estabelecido na cláusula terceira do mesmo contrato, o terreno seria aproveitado com a construção de um edifício de 8 pisos, em regime de propriedade horizontal, destinado a indústria e estacionamento, ficando parte do rés-do-chão e o 2.º piso afectado a uma unidade industrial de transformação de borracha e matérias plásticas, a explorar directamente pela concessionária.

O prazo de arrendamento do aludido terreno expirou em 28 de Dezembro de 2014 e este não se mostrava aproveitado.

De acordo com o disposto no artigo 44.º e no n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras), aplicável por força do preceituado no artigo 215.º desta lei, a concessão por arrendamento é inicialmente dada a título provisório, por prazo que não pode exceder 25 anos e só se converte em definitiva se, no decurso do prazo fixado, forem cumpridas as cláusulas de aproveitamento previamente estabelecidas e o terreno estiver demarcado definitivamente.

As concessões provisórias não podem ser renovadas nos termos do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras).

Neste contexto, dado que a concessão em causa não se tornou definitiva, é verificada a sua caducidade pelo decurso do prazo.

Assim,

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 167.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras), o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. Tornar público que por despacho do Chefe do Executivo, de 15 de Dezembro de 2016, foi declarada a caducidade da concessão do terreno com a área de 2 902 m², designado por lote «SA», situado na ilha de Coloane, na zona industrial de Seac Pai Van, descrito na CRP sob o n.º 22 140 a fls. 118v do livro B111A, a que se refere o Processo n.º 9/2016 da Comissão de Terras, pelo decurso do seu prazo, nos termos e fundamentos do parecer do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 26 de Fevereiro de 2016, os quais fazem parte integrante do referido despacho.

二、基於上款所述的失效，將該土地上的任何形式改善物在無任何責任或負擔下歸屬澳門特別行政區，Plasbor — Fábrica de Plásticos e Borrachas, S.A.R.L.無權收取任何賠償，有關土地將納入國家私產。

三、根據由第265/2004號行政長官批示重新全文公佈的第9/1999號法律第三十六條(八)項(1)分項以及由十二月十三日第110/99/M號法令核准的《行政訴訟法典》第二十五條第二款(a)項及第二十六條第二款(b)項的規定，得於通知之日起計三十日內就失效宣告的行為，向中級法院提出司法上訴。

四、根據由十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第一百四十八條第一款及第一百四十九條的規定，上述公司亦可於十五日內向作出行為者，即行政長官，提出聲明異議。

五、根據由十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第六十四條的規定，上述公司的代表可於辦公時間內，前往位於澳門馬交石炮台馬路33號18樓的土地工務運輸局技術輔助處查閱該土地委員會案卷，並可藉支付應繳金額，申請發出有關文件的證明、複製本或經認證的聲明書。

六、本批示即時生效。

二零一六年十二月二十二日

運輸工務司司長 羅立文

第 55/2016 號運輸工務司司長批示

透過載於前財政司280冊第59頁及續後數頁的一九九零年十一月九日公證書及以公佈於一九八九年十二月二十九日第五十二期《澳門政府公報》第四副刊的第162/GM/89號批示作為憑證，以租賃方式及免除公開競投將一幅面積4,870平方米，位於路環島石排灣工業區，稱為「SQ1」地段的土地批予總辦事處設於澳門雅廉訪大馬路70號幸運閣23字樓G，登記於商業及動產登記局C冊第123頁第2576(SO)號的「Empresa de Construção e Obras de Engenharia San Tak Fat, Limitada」，其商業名稱現為「Ieng Four Limitada」。

該批給已登記於物業登記局，有關土地標示於第23157號，而批給所衍生的權利以該公司的名義登錄於第30371F號。

2. Em consequência da caducidade referida no número anterior, as benfeitorias por qualquer forma incorporadas no terreno reverterem, livre de quaisquer ónus ou encargos, para a Região Administrativa Especial de Macau, sem direito a qualquer indemnização por parte da sociedade «Plasbor — Fábrica de Plásticos e Borrachas S.A.R.L.», destinando-se o terreno a integrar o domínio privado do Estado.

3. Do acto de declaração de caducidade cabe recurso contencioso para o Tribunal de Segunda Instância, no prazo de 30 dias, contados a partir da sua notificação, nos termos da subalínea (1) da alínea 8) do artigo 36.º da Lei n.º 9/1999, republicada integralmente pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 265/2004, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 26.º, ambos do Código do Processo Administrativo Contencioso, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/99/M, de 13 de Dezembro.

4. A referida sociedade pode ainda reclamar para o autor do acto, Chefe do Executivo, no prazo de 15 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 148.º e do artigo 149.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

5. O processo da Comissão de Terras pode ser consultado pelos representantes da mencionada sociedade na Divisão de Apoio Técnico da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, sita em Macau, na Estrada de D. Maria II, n.º 33, 18.º andar, durante as horas de expediente, podendo ser requeridas certidão, reprodução ou declaração autenticada dos respectivos documentos, mediante o pagamento das importâncias que forem devidas, nos termos do artigo 64.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

6. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

22 de Dezembro de 2016.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Raimundo Arrais do Rosário*.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 55/2016

Através de escritura pública de 9 de Novembro de 1990, exarada de fls. 59 e seguintes do livro 280 da Direcção dos Serviços de Finanças, em conformidade com o Despacho n.º 162/GM/89, publicado no 4.º Suplemento ao *Boletim Oficial* de Macau n.º 52, de 29 de Dezembro de 1989, foi titulada a concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, do terreno com a área de 4 870 m², designado por lote «SQ1», situado na ilha de Coloane, na zona industrial de Seac Pai Van, a favor da «Empresa de Construção e Obras de Engenharia San Tak Fat, Limitada», ora com a firma «Ieng Four Limitada», com sede em Macau, na Avenida do Ouvidor Arriaga, n.º 70, Edifício Fortune Tower, 23.º andar G, registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis com o n.º 2 576 (SO) a fls. 123 do livro C.

A concessão foi registada na Conservatória do Registo Predial, adiante designada por CRP, ficando o terreno descrito sob o n.º 23 157 e o direito resultante da concessão inscrito a favor daquela sociedade sob o n.º 30 371F.